



**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA
AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195,
DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**

O Consórcio Lambari - SC, em Consonância com a Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense e com o Colegiado Regional de Cultura, representando aqui os municípios integrantes, sendo: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina, no uso de suas atribuições legais, e nos princípios constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, torna público que realizará o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**, para os editais promovidos para o exercício de 2023, obedecendo às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais relativos à LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o(s) edital(is) o qual for convocado para analisar;
- b) Apropriar-se das características dos municípios da região da AMAUC e Consórcio Lambari quando for convocado para compor banca avaliadora;
- c) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- d) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- e) Emitir diligências quando for necessário.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, que tenham em seu quadro profissionais com conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em

uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham em seu quadro profissionais com conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

Parágrafo único: O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de Declarações de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital e apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (youtube, google drive, spotify, entre outros).

2.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pelo Consórcio Lambari;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação online.

2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio nos municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina – SC;
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta dos Municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina – SC, com a AMAUC e com o Consórcio Lambari, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com as Prefeituras Municipais de Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina – SC, com a AMAUC e com o Consórcio Lambari;
- d) Integrantes do Conselho Municipal de Cultura dos Municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina – SC;

- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com órgão público;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 10/08/2023 a 08/09/2023, exclusivamente pela Plataforma Mapa Cultural da AMAUC link: <https://mapacultural.amauc.org.br/oportunidade/14/>

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar na Plataforma Mapa Cultural da AMAUC, **arquivo PDF** dos seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que reside;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- h) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, deverão encaminhar para a Plataforma Mapa Cultural da AMAUC link: <https://mapacultural.amauc.org.br/oportunidade/14/>, **arquivo PDF**, dos seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade do Empregador;

- i) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- j) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- k) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar para Plataforma do Mapa Cultural da AMAUC link: <https://mapacultural.amauc.org.br/opportunidade/14/>, **arquivo PDF**, dos seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão de Regularidade do Empregador;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo I deste Edital;
- k) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- l) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.2 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem.

3.3 O Consórcio Lambari não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio dos arquivos na Plataforma Mapa Cultural;

3.4 A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 implicará na inabilitação do candidato.

3.5 A falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos Anexos deste Edital ou falta de assinatura nos mesmos, acarretará na inabilitação da inscrição.

3.6 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 4.5 e na documentação constante no item 3.

4.2 A Comissão de seleção deste edital será composta por representantes da equipe técnica do Consórcio Lambari - SC, da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense e do Colegiado Regional de Cultura.

4.3 Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item deste edital.

4.4 A comissão de seleção não será remunerada.

4.5 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA: TEMPO DE ATUAÇÃO (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
b) De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
c) De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
d) De 16 a 20 anos	20 (vinte) pontos
e) Acima de 20 anos	25 (vinte e cinco) pontos
2) FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
3) PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Municipal	10 (dez) pontos

Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Estadual	15 (quinze) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Nacional	25 (vinte e cinco) pontos
4) PARTICIPAÇÕES COMO PARECERISTAS EM EDITAIS. COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS EM ANÁLISE DE PROJETOS, COM A INDICAÇÃO DE LOCAIS ONDE FOI AVALIADOR. (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) Análises Municipais	10 (dez) pontos
b) Análises Estaduais	15 (quinze) pontos
c) Análises Nacionais	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos

Parágrafo Único: Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

4.6 No caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério 4: Participações como pareceristas em editais. Ainda persistindo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.

4.7 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pelo Consórcio Lambari para compor bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais nos exercícios de 2023 e 2024 relativos à Lei Paulo Gustavo e de acordo com ordem de classificação.

5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

5.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais será publicada no site do Consórcio Lambari.

5.2 Serão convocados 3 (três) profissionais com a melhor pontuação para a análise de todos os projetos culturais da região, sendo pelo menos 1 (um) da área do audiovisual.

5.3 Os 3 (três) profissionais classificados com a melhor pontuação serão contatados pela equipe do Consórcio Lambari para organização da agenda de trabalho e encaminhamentos da nomeação da comissão especial de avaliação de projetos culturais após a homologação das inscrições dos projetos de cada edital;

5.4 A avaliação dos projetos culturais será realizada no formato online e seguirão a especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

5.4.1 Os avaliadores receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para

publicação.

5.4.2 Poderão ser realizadas reuniões online para esclarecimento de dúvidas.

5.4.3 Os avaliadores terão total autonomia para avaliar os projetos, não havendo nenhum tipo de interferência por parte do Consórcio Lambari, da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense ou do Colegiado Regional de Cultura.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração de contratação será fixada pelo Consórcio Lambari de acordo com o número de projetos a serem avaliados.

6.2 Os avaliadores classificados por este edital serão remunerados de acordo com a tabela abaixo:

ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO
Avaliação de até 50 propostas	R\$ 60,00 (sessenta reais) por proposta
Avaliação de 51 a 100 propostas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por proposta
Avaliação acima de 100 propostas	R\$ 40,00 (trinta reais) por proposta

6.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.4 O valor referente às avaliações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pelo Consórcio Lambari;

6.5 Em se tratando de pessoa física, quando a prefeitura de domicílio e residência do contratado não emitir nota fiscal avulsa para pessoa física, será admitido Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

6.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro do Consórcio Lambari.

6.7 A não execução da avaliação nos termos definidos pelo Consórcio Lambari acarretará no cancelamento do pagamento e o proponente passará ao final da lista de habilitados.

6.8 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e operacionalização deste edital são oriundos dos recursos advindos do montante de até cinco por cento do total de valores previsto para os municípios integrantes do Consórcio Lambari para a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – “Lei Paulo Gustavo” e utilizados conforme que prevê o artigo 17º do decreto 11.525 de 11 de maio de 2023.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos no tocante a inabilitação documental poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de classificados no site do Consórcio Lambari.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e

enviados para o e-mail editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br.

7.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Seleção e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site do Consórcio Lambari: <https://consorciolambari.sc.gov.br/> e na plataforma Mapa Cultural da AMAUC: <https://mapacultural.amauc.org.br/oportunidade/14/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação dos selecionados para as avaliações será realizada em função da demanda a ser definida pelo Consórcio Lambari, seguindo a lista de classificação.

9.2 A seleção neste edital não garante que o proponente seja efetivamente convocado pelo Consórcio Lambari.

9.3 As avaliações serão realizadas no formato online e comunicadas com a devida antecedência pelo Consórcio Lambari.

9.4 Caso o proponente habilitado não responda à convocação em até 48 horas após o envio do documento, desista ou se oponha à prestação de serviço, o Consórcio Lambari convocará o próximo profissional constante na relação de selecionados.

9.5 Os Selecionados deverão assinar e encaminhar ao Consórcio Lambari o termo de sigilo, que será fornecido no momento da convocação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS

10.1 São obrigações do(a) Selecionado(a) Contratado(a):

- a) Encaminhar o termo de sigilo e contrato assinado para o Consórcio Lambari;
- b) Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pelo Consórcio Lambari, que serão realizadas no formato online;
- c) Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta a ser avaliada;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pelo Consórcio Lambari;
- e) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online;
- g) Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Consórcio Lambari ou a terceiros;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Lambari;
- j) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

10.2 Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado(a)/Contratado(a) fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o

- conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
 - c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
 - d) A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
 - e) O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
 - f) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
 - g) Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presentetermo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO LAMBARI

- 11.1 Respeitar os prazos de tramitação da presente seleção;
- 11.2 Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.3 Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes a cada Edital a ser avaliado pelos selecionados e convocados;
- 11.4 Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
- 11.5 Manter atualizada e disponível a relação de selecionados no site do Consórcio Lambari.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	10/08/2023 à 08/09/2023
Período de análise documental	11/09/2023 à 14/09/2023
Publicação da lista de inscritos após análise documental	15/09/2023
Período Recursal	18/09/2023 à 20/09/2023
Respostas dos Recursos	21/09/2023 à 25/09/2023
Homologação das inscrições aptas à avaliação técnica	26/09/2023
Período de Avaliação da Documentação	27/09/2023 à 02/10/2023
Divulgação da lista de selecionados	03/10/2023
Período Recursal	04/10/2023 à 06/10/2023
Resposta dos Recursos	09/10/2023
Homologação do Resultado Final	10/10/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A inscrição no edital n° 001/2023 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

13.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

13.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Acompanhamento dos editais do Consórcio Lambari.

13.4 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atenda a exigência específica de um Edital, o Consórcio Lambari se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos.

13.5 O Consórcio Lambari se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

13.6 É de responsabilidade do candidato a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Consórcio Lambari de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O formulário de inscrição e a documentação exigida deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

13.8 Nenhuma indenização será devida ao candidato pela elaboração e apresentação de documentação irregular relativa ao presente Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Participação.

Concórdia (SC), 07 de agosto de 2023.

Paulo José Deitos
Presidente do Consórcio Lambari



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade deXXXX, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro:

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)



ANEXO II

**EDITAL DE CONCURSO N° 001/2023
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)**

Ao Consórcio Lambari /SC

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob n° de CPF/CNPJ, realizou avaliação de projetos culturais e/ou composição de bancas avaliadoras no estabelecimento (descrever) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

O (a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apto(a) a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo /
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)